



CHEFE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 235 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.979.-

"Dispõe sobre crédito especial para o poder Legislativo".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELKEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e saciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.537,52 (Doze Mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas com pagamento de DESPESAS DE CUSTEIO do exercício de 1978, do poder legislativo.

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito especial constante do artigo anterior, dar-se-á com a anulação da seguinte verba:

ANEXO I - QUADRO "A"

13 -	Saúde e Saneamento	
13.76	Saneamento	
13.76.448	Saneamento Geral	
13.76.448.1	Reequipamento do Setor	Cr\$ 12.537,52

ANEXO II - QUADRO "A"

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	Cr\$ 12.537,52

Artigo 3.º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Setembro de 1.979 - 15º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELKEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.